



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua**  
Santo Antônio de Pádua

**5º (QUINTO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 013/2017**

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº29.114.139.0001/48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº 11928054-3 Detran/RJ, de ora em diante denominado **LOCATÁRIO** e **MARIA MARTHA PADILHA XAVIER**, portador da carteira de identidade n.º020.368.031-9 DETRAN/RJ e devidamente inscrito no CPF sob o n.º727.948.957-53, residente e domiciliada na Travessa Joventino Návega, nº34, Centro, Santo Antonio de Pádua - RJ, neste ato representada por **Christiane Padilha Xavier Luz**, portadora do CPF nº072.239.467-50 e carteira de identidade nº0610014959, de ora em diante denominado **LOCADOR**, assinam o presente termo aditivo ao contrato 013/2017, com fundamento no artigo 24, X da Lei Federal nº8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1. O objeto do presente aditivo é a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato 013/2017, firmado entre as partes, cujo objeto é a **locação de imóvel não residencial, localizado na Rua dos Leites, nº 69, loja nº 117 na Galeria Por do Sol, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, para atender ao AA – Alcoólicos Anônimos**, na conformidade com a DISPENSA 4251/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)**

2.1. O valor global do presente aditivo é de **R\$15.582,06 (quinze mil e quinhentos e oitenta e um reais e seis centavos)**, referente ao valor mensal do aluguel de **R\$ 1.731,34 (um mil e setecentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)**

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **Assessoria Direta do Gabinete:**

Funcional Programática: **04.122.0001.2.003.000**

Natureza da despesa: **3.3.90.36.00.00.00**

Despesa: **7**

Fonte: **1 – recurso próprio**



**CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)**

4.1. O prazo para a execução do objeto é de **09 (nove) meses**, com início em **03 de abril de 2021** e com término em **02 de janeiro de 2022**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

**CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)**

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**LOCATÁRIO**  
Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Pádua  
**Paulo Roberto Pinheiro Pinto**  
Prefeito Municipal

**LOCADOR**  
**Maria Martha Padilha Xavier**

**TESTEMUNHAS:**

1

2

CPF: 131.100.937-07

CPF: 132.651.337-02